



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

LEI DE Nº 836/2002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza Alienação de Bem Imóvel e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a venda do Prédio Sede da *Escola Municipal BeJizário Ribeiro do VaRe*, menos o respectivo terreno.

Parágrafo Primeiro - A negociação será direta com o proprietário do terreno onde está edificada a sede mencionada no artigo primeiro desta Lei:

Parágrafo Segundo - A negociação será efetivada nos termos do parágrafo 1º do art. 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A receita apurada na venda do bem mencionado neste projeto, será aplicada na aquisição de imóveis, veículos e outros equipamentos para escolas, creches como também na aquisição de imóvel e na construção de edificação para as áreas de esporte, lazer e cultura.

Art. 3º - Fica descaracterizado de bem público o imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.
05 de Dezembro de 2002.



José Barbosa N. Adalini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

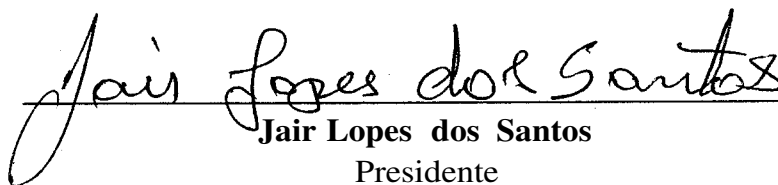
CNPJ - 17.935.370/0001-13

Termo de Averiguação e Avaliação

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal José Barbosa Nadalini, estivemos na Sede da **Escola Municipal Belizário Ribeiro do Valle**, e constatamos que a mesma se encontra em desuso, se deteriorando com o passar do tempo, carecendo de conserva, e conforme nosso conhecimento modesto de preço de imóvel, avaliamos apenas a Sede e suas instalações, menos o terreno respectivo, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para documento,
Mandamos lavrar este termo que assinamos.

São Sebastião da Bela Vista/MG. 15 de Outubro de
2002.


Jair Lopes dos Santos
Presidente


Edvaldo Mota dos Santos Filho
Vice - Presidente


Cláudio Severiano
Secretário

LAUDO D,E AVALIAÇÃO -(005)

ASSUNTO: VENDA DE 11\1ÓVEL

TERRENO: 480,001112

CONSTRUÇÃO: 104,00 1112

IMÓVEL: ESCOLA MUNICIPAL BEUZÁRIO RIBEIRO DO VALLE

LOCAL: BAIRRO BALANÇA

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MO

Este levantamento tem por finalidade determinar o custo em área de terra e construção, destinado ao processo de venda de imóvel, no Bairro BALANÇA no Município de Sebastião da 'Bela Vista, Estado de Minas Gerais. Esta área situa no perímetro rural", num total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), de terra, tendo como benfeitoria uma construção de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrados), e confrontações descritas e constada no memorial descritivo, planta e fotografias, em anexo. O terreno e a construção avaliado que será vendido, possui o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o valor médio do metro quadrado é de R\$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Assim sendo, eu, Waldomiro Andrade do Amaral, engenheiro civil, portador do CREA 43.393/D-MG, conclui que o total do valor da área do terreno estipulado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Outrossim, -tcstemUI~heieste levantamento para os devidos fins legais.

São Sebastião da Bela Mista, 30 de julho de 2001.

WALLIOMIRO ANDRADE DO AMARAL
Engenheirn (il'il - CREA 43.393/D-MG